

ATA DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO/ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE IRANI, COM ÁREA EDIFICADA DE 1.818,00 M² LOCALIZADA NA RUA EILÍRIO DE GREGORI ESQUINA COM A VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. A OBRA FOI VIABILIZADA VIA RECURSOS PRÓPRIOS E DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME PORTARIA 390 SCC 00176 45 2021 SIE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de Compras e Licitações, dentro do prazo para regulamentação de documentação, conforme benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo entregue a este setor pela proponente **M&S CONSTRUTORA LTDA** solicitação de prorrogação de prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da certidão negativa pendente no dia 26/05/2022, protocolo nº 486/2022, conforme previsto no § 1º da Lei complementar nº 123/2006, solicitação requerida dentro do prazo estabelecido. Desta forma, acolhido pela autoridade competente abre-se o prazo de mais 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

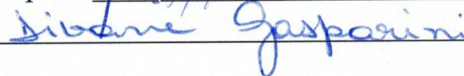

Irani, 26 de maio de 2022.

Comissão:

Presidente: Graciele Ricci Lemes

Membro: Alexandre Ramiro Zampieri

Membro: Divane Gasparini





SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO

Ilustríssimo senhor (a), presidente da comissão de licitação do município de Irani -SC

Referente a: **TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

A empresa **M&S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.830.316/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Michael Spricigo, portador da Carteira de Identidade nº 5.664.384 e do CPF nº 100.800.279-89, já devidamente qualificado nos autos do presente procedimento licitatório, vem, conforme permitido no Art. 43. § da lei complementar 123, em tempo hábil, à presença desta douta Comissão a fim de solicitar:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PARA ME e EPP.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para a juntada de certidão que comprove regularidade perante a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em razão de a licitante ter apresentado a referida certidão com data de validade vencida, impende salientar que a empresa se credenciou como ME/ EPP na forma prevista em edital.

A empresa após criteriosa análise pela Comissão Permanente de Licitação do município de Irani-SC sagrou-se habilitada em todos os pontos exigidos no edital. Portanto tendo a mesma se credenciado como Micro Empresa conforme as exigências contidas no instrumento convocatório e os

Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/SC

CNPJ: 37.830.316/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI Telefone: (49) 9 8843- 6657

msconstrutora37@hotmail.com

PROCOLO Nº 486 / 2022

Em 26/05/20 Hr: 15:19

Juliano Riffer
Encarregado Tributação



M&S CONSTRUTORA LTDA

mandamentos da Art.. 43. § da lei complementar 123, requer que lhe seja prorrogado o prazo de entrega de certidão que comprova regularidade para com a Receita Federal por mais 5 (cinco) dias.

Em análise ao presente caso, verifica-se que o pedido da interessada está albergado pelo próprio instrumento convocatório e pelo artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, bem como, os quais faz-se interessante transcrever:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

37.830.316/0001-10

M&S CONSTRUTORA LTDA
CREA/SC 174257-4

Rua A. Ervani Luz Guerreiro, 217
Santo Marcom - CEP 89680-000
IRANI - SC

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Irani, 26 de maio de 2022.

Michael Spricigo

Sócio Administrador

CPF: 100.800.279-89 RG: 5.664.384

M&S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 37.830.316/0001-1

Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/SC
CNPJ: 37.830.316/0001-10
Telefone: (49) 9 8843- 6657
msconstrutora37@hotmail.com